

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 197/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na execução de **concurso público de provas e títulos** e de **Processo Seletivo Simplificado**, incluídos os serviços de elaboração de edital, inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, inclusive provas práticas, divulgação de resultados, parecer em eventuais recursos e demais rotinas necessárias à execução dos serviços, tudo conforme as especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência.

Os serviços a que se refere o objeto são os detalhados no Termo de Referência constante do Anexo I, cuja execução é regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 0042, de 02/05/2.017, constante do Anexo II deste Edital; O concurso público de provas e títulos e o Processo Seletivo Simplificado a que se referem o Edital serão realizados no mesmo dia e horário, na sede do município de São José do Goiabal - MG.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 18/10/2017 as 13:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

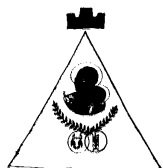
Dia 18/10/2017 as 13:30 horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – à Praça Cônego João Pio, nº. 30, centro, em São José do Goiabal - Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: (31) 3858–5121 “licitacaogoiabal@yahoo.com”

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 **E-MAIL:** gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Luiz Henrique Miranda Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, com endereço à Praça Cônego João Pio, nº. 30, centro, em São José do Goiabal, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº. 197/2017, na modalidade Pregão Presencial Nº 042/2017, do tipo menor preço **GLOBAL**, regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal, **Luiz Henrique Miranda Moraes**, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio integrada pelos servidores da CPL;

A Pregoeira/Equipe de Apoio será designada neste instrumento convocatório pela sigla P/EA.

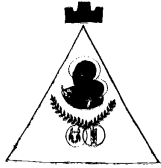
I - OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação para prestação de serviços na execução de **concurso público de provas e títulos** e de **Processo Seletivo Simplificado**, incluídos os serviços de elaboração de edital, inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, inclusive provas práticas, divulgação de resultados, parecer em eventuais recursos e demais rotinas necessárias à execução dos serviços, tudo conforme as especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência.

Os serviços a que se refere o objeto são os detalhados no Termo de Referência constante do Anexo I, cuja execução é regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 0042, de 02/05/2.017, constante do Anexo II deste Edital.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

O concurso público de provas e títulos e o Processo Seletivo Simplificado a que se referem o Edital serão realizados no mesmo dia e horário, na sede do município de São José do Goiabal - MG.

II - ÁREA SOLICITANTE/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Secretaria Municipal de Planejamento Gestão Administração e Finanças

A contratação dos serviços correrão à conta da(s) dotação (ões) seguinte (s):

02 02 02 04 122 0401 2.186 339039 ficha 0056

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

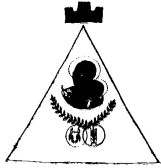
3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto à CPL da Prefeitura Municipal e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do edifício-sede da Prefeitura Municipal.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via e-mail "licitacaogoiabal@yahoo.com" ou pelo telefone (31) 3858-5121 ou no endereço constante do preâmbulo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que se enquadrem na condição de pequena empresa, sendo que o termo "pequena empresa" é utilizado, neste Edital, para se referir a às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), desde que se que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. **O enquadramento como pequena empresa deverá ser comprovada na fase de CREDENCIAMENTO do Pregão Presencial.**

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro(a), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Anexo IV).

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do Anexo IV).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.2.1.3 – em processo de recuperação judicial.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

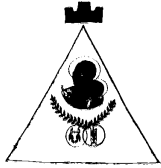
V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

AO PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE S. J. DO GOIABAL.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.042/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02

AO PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.197/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO:

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial (Anexo III) ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

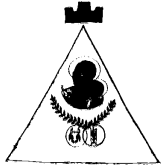
6.1.1- descrição do objeto licitado com todas as especificações;

6.1.2 - indicação do preço;

6.2- Todas as condições previstas no Termo de Referência/Planilha Estimativa de Preço Máximo, Anexo I, deverão ser observadas.

6.3– No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.5- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, para sua habilitação, a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

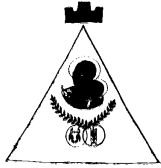
7.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei Nº. 8.212, de 24 de Julho de 1991, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.9 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo V);

7.1.10 - Declaração anexa de enquadramento na condição de pequena empresa.

7.1.11 - Certidão negativa de falência/recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas; as comarcas onde não houver vara falimentar específica, terá validade a certidão negativa de distribuição de ações cíveis.

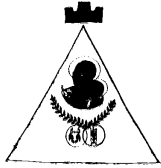
7.1.12 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.13 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, **cuja condição deverá ser comprovada na fase de CREDENCIAMENTO do Pregão Presencial.**

7.1.14 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.15 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito;

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.16- sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.1.17- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

7.1.18 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

7.1.19- sendo aceitável de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 dias para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

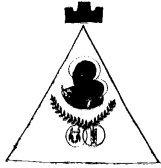
7.1.20- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.22 - após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.2 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à P/EA para autenticação durante a sessão do Pregão.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

7.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia autenticada.

VIII – CREDENCIAMENTO

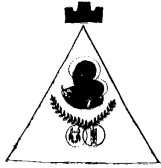
8.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado no preâmbulo deste edital apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

8.2 – Caso o credenciado não seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável à comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

8.3 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

8.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor valor por lote e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

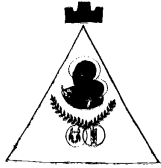
9.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93; serão considerados inexeqüíveis os preços ofertados que contenham valor inferior a 60% (sessenta por cento) do valor estimado.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Julgamento

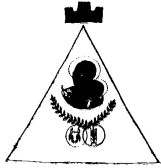
9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

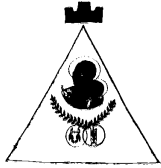
9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 - O licitante vencedor do certame deverá então preencher a Proposta de Comercial conforme Anexo III - Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

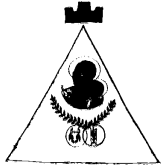
10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste Título;

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9-A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial “Minas Gerais”.

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação.

10.11-A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

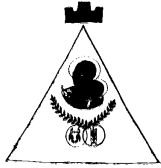
XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 – O(a) Pregoeiro(a) divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no “Minas Gerais”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto desta licitação será realizada por servidor da Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do serviço.

12.2 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

12.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas **não autorizados**, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.1 – Será exigida garantia de execução do contrato, sendo que o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 – No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

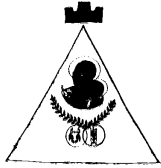
13.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

13.4 - Aditado o contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.

13.5 - A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

14.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

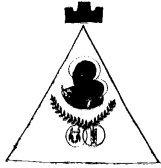
14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV - PAGAMENTO

15.1 - O pagamento se dará da forma estabelecida na cláusula 4.1 do instrumento contratual a ser firmado, conforme minuta constante do Anexo VII deste Edital.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 – O preço máximo estipulado dos produtos/serviços a serem fornecidos é o constante da Ata após os lances verbais, que será pago mediante a ordem de fornecimento, conforme constante do Anexo I.

15.3 – O preço proposto é definitivo e irrevogável até a execução final do objeto, ressalvada a hipótese de aumento ou diminuição do quantitativo.

15.4 – A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.5 – A Prefeitura Municipal, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

15.7 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

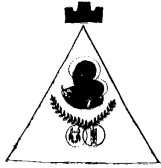
XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16 - Vigência do Contrato: O contrato a ser firmado vigorará pelo prazo de sua assinatura e até 30 de junho de 2018, ressalvada a possibilidade de prorrogação e de antecipação da data de vencimento, sendo que essa última hipótese efetivar-se-á na data em que for cumprida toda a extensão de seu objeto, devidamente aprovado pela Contratante.

16.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 – Anexo I – Termo de Referência/Plano de trabalho;

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.2 – Anexo II - Decreto Municipal nº. 0042, de 02 de maio de 2.017.

16.1.3 – Anexo III – Modelo Planilha/Proposta Comercial;

16.1.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

16.1.5 – Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

16.1.6 – Anexo VI – Declaração de enquadramento na modalidade de microempresa;

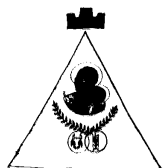
16.1.7 – Anexo VII – Minuta de Contrato.

16.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, inclusive da Assessoria Jurídica do Município.

16.6 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.7 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16.8 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8.1 – Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

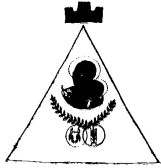
16.8.2 – O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.10 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.11 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

16.12 - O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

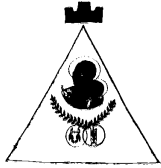
16.13 - Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que se refere ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.14 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

São José do Goiabal - MG, 29 de setembro de 2017.

Luiz Henrique Miranda Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO/PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.197/2017 – PROCESSO Nº042/2017

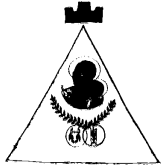
1. OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS E DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na execução de **concurso público de provas e títulos** e de **Processo Seletivo Simplificado**, incluídos os serviços de elaboração de edital, inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, inclusive provas práticas, divulgação de resultados, parecer em eventuais recursos e demais rotinas necessárias à execução dos serviços, tudo conforme as especificações e quantitativos indicados neste Termo de Referência.

Os serviços a que se refere o objeto são os detalhados neste Termo de Referência, cuja execução é regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 0042, de 02/05/2.017, constante do Anexo II.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

O concurso público de provas e títulos e o Processo Seletivo Simplificado a que se referem o Edital serão realizados no mesmo dia e horário, na sede do município de São José do Goiabal - MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal da República de 1988, a justificativa para a contratação dos serviços decorre da necessidade de realização de concurso público necessário ao provimento de cargos de provimento efetivo do quadro de cargos permanentes do Município, bem como a realização de processo seletivo simplificado para o provimento temporário.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

3.1 - A empresa vencedora, ao ser contratada, deverá possuir instalações apropriadas, equipamentos e pessoal com conhecimento técnico necessário à execução dos serviços, observados os requisitos de habilitação - qualificação técnica - indicados no edital.

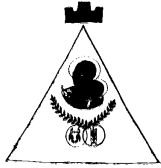
4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constante do item 6 deste Anexo.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1 - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custo junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa, sendo apurada a estimativa no valor médio total

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de **R\$33.600,00**. O balizamento da estimativa se efetivou por meio de pesquisa efetivada junto ao banco de preços da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, encartada neste processo.

5.2 - O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.3 - As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta da dotação orçamentária 02 02 02 04 122 0401 2.186 339039 ficha 0056

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de todos os procedimentos do Concurso Público e do Processo Seletivo Simplificado, a saber:

6.1 - Auxílio na elaboração do edital do concurso e publicação do mesmo em página própria da Internet

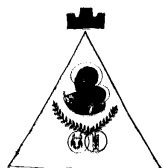
6.2 - Recebimento das inscrições dos candidatos via internet e/ou em outro local a ser determinado pela contratante;

6.3 - Elaborar, formatar e imprimir a ficha de inscrição dos candidatos;

6.4 - Recolhimento da taxa de inscrição definida no edital do concurso diretamente dos candidatos para a Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, em conta de receita estipulada no edital do concurso.

6.5 - Envio dos comprovantes definitivos de inscrição para os endereços indicados pelos candidatos no ato da inscrição;

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 - Garantia de sigilo durante o processo de elaboração, impressão e transporte das provas;

6.7 - Elaboração, revisão (pedagógica e de português) e correção das provas, para todos os níveis:

6.7.1 - Elaboração das provas com questões inéditas objetivas de múltipla escolha com 4 (quatro) opções (a, b, c e d), organizadas em pelo menos 4 (quatro) gabaritos distintos.

6.7.2 - Elaboração e execução de prova prática para os cargos indicados ao final deste Anexo I;

6.8 - Formatação e impressão dos cadernos de provas, cujo número exato deverá ser previamente informado ao Município de São José do Goiabal, em declaração firmada pelo responsável por sua confecção, para o fim de fiscalização do sigilo;

6.9 - Aplicação das provas, as suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, no Município de São José do Goiabal, em até 3 (três) turnos, conforme descrição abaixo:

6.9.1 - Alocação dos candidatos nos locais de prova;

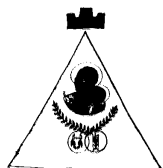
6.9.2 - Transporte de todo o material e pessoal necessário;

6.9.3 - Orientação e treinamento de todo o pessoal;

6.9.4 - Elaboração, formatação, impressão e personalização da folha de respostas dos inscritos;

6.9.5 - Embalagem do caderno de prova em malotes lacrados e identificados por local de prova, em conformidade com a alocação dos candidatos;

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9.6 - Embalagem da folha de respostas dos candidatos em envelopes identificados por local de prova, em conformidade com a alocação dos candidatos.

6.9.7 - Emissão da lista de presença dos candidatos;

6.9.8 - Emissão dos relatórios de ocorrências para todos os locais de provas;

6.9.9 - Emissão dos roteiros dos Chefes de Sala para todos os locais de prova;

6.9.10 - Fornecimento do gabarito oficial;

6.10 - Análise dos recursos contra o gabarito oficial e as questões da prova para subsidiar a decisão da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal em seu julgamento dos recursos interpostos;

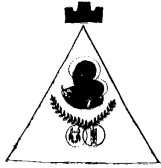
6.11 - Leitura óptica das folhas de respostas dos candidatos e processamento dos dados;

6.12 - Divulgação e publicação dos gabaritos e do resultado do concurso e do Processo Seletivo Simplificado.

6.13 - Fornecer e publicar em página da Internet própria as listagens com o resultado final do concurso e do Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação para o cargo, em meio impresso e eletrônico (CD e/ou disquete, conforme viabilidade técnica da contratante e capacidade do meio);

6.14 - Fornecer e publicar em página da Internet própria a listagem com o resultado final do concurso e do Processo Seletivo Simplificado, por ordem alfabética, por cargo em meio impresso e eletrônico (CD e/ou disquete, conforme viabilidade técnica da contratante e capacidade do meio);

6.15 - Organizar e enviar à Prefeitura Municipal de São José do Goiabal toda a documentação relativa ao concurso ed Processo Seletivo Simplificado (folhas de ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

respostas dos candidatos, relatórios de ocorrência, no mínimo um exemplar da prova e todo o material excedente) para arquivo;

6.16 - A supervisão dos trabalhos será assistida pelo Órgão Municipal de Administração, Comissão de Concurso e pela Assessoria Jurídica do Município, sujeito a ampla fiscalização da Câmara Municipal e Ministério Público.

6.17 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

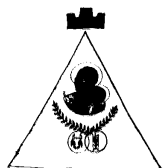
6.18 - Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

6.19 - No custos das propostas deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive o custo referente aos fiscais de prova, tributos, necessárias a realização do objeto, exceto o local para realização das provas, que será cedido pelo Município.

6.20 - Os cargos inicialmente previstos para a realização do Concurso Público são aqueles indicados no quadro abaixo, podendo haver alterações até a data de expedição e publicação do edital do Concurso.

6.21 - Todos os valores eventualmente recebidos por inscrições constituirão receita do Município de São José do Goiabal, sendo vedada a empresa contratada o recebimento de qualquer vantagem financeira decorrente do Concurso Público, sendo devido tão somente o valor contratado para realização dos serviços.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.22 - São estimados em 1.000 (mil) o número total de candidatos a se inscreverem para o concurso público e para o Processo Seletivo Simplificado, sendo este montante mera estimativa sujeita a variações.

6.23 - Como condição para formalização da contratação, será obrigatório que a empresa vencedora apresente, no prazo de cinco dias úteis:

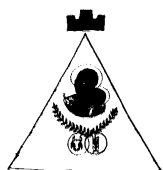
6.23.1 - Declaração contendo a indicação nominal e a qualificação dos profissionais responsáveis pela Administração e Análise de Sistema, atendendo-se os requisitos mínimos quantitativos e qualitativos representados pelas seguintes categorias:

Conteúdo Programático	Qualificação Mínima do Profissional Responsável pela Elaboração das Questões e Aplicação de Prova Prática	Número mínimo de Profissionais
Administração, planejamento e logística	Bacharel em curso superior de Administração e reconhecido pelo MEC e devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração (CRA)	1 (um)
Analista de Sistemas	Bacharel em curso superior de na área de informática e reconhecido pelo MEC.	1 (um)

6.23.2- Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Declaração contendo a indicação nominal e a qualificação dos profissionais responsáveis pela elaboração das questões de múltipla escolha, atendendo-se os requisitos mínimos quantitativos e qualitativos representados pelas seguintes categorias:

Conteúdo do Programático	Qualificação Mínima do Profissional Responsável pela Elaboração das Questões e Aplicação de Prova Prática	Número mínimo de Profissionais
Língua Portuguesa	Bacharelado ou Licenciatura em curso superior de Letras reconhecido pelo MEC	2 (dois)
Raciocínio Lógico	Bacharelado ou Licenciatura em curso superior de Matemática reconhecido pelo MEC	1 (um)

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Informática	Bacharelado ou Licenciatura em curso superior na área de informática/ computação reconhecido pelo MEC	1 (um)
Conhecimentos Gerais	Profissional de nível superior graduado nas áreas de conhecimento das ciências humanas, em curso reconhecido pelo MEC	1 (um)
Conhecimentos Específicos (cargos nível superior)	Profissional de nível superior graduado na respectiva área de conhecimento do cargo	1 (um) para cada cargo de nível superior

6.23.3- Para cada categoria deverá ser respeitada a individualidade do(s) profissional(is) indicado(s), se admitindo a utilização de um mesmo profissional designado pelo licitante para determinada categoria em outra, desde que seja idêntica a qualificação mínima exigida.

6.23.4- Os profissionais indicados pelo licitante em sua Declaração de Responsabilidade Técnica somente poderão ser substituídos, após a apresentação da proposta, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação do currículo apresentado e da pontuação atribuída aos títulos no julgamento da proposta técnica.

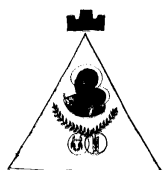
6.23.5 - A não apresentação/atendimento, mesmo que parcial, do disposto neste subitem 6.23, inclusive 6.23.1 a 6.23.4 importará na desclassificação da empresa.

7 - RELAÇÃO DE CARGOS - CONCURSO PÚBLICO

7.1 - Os cargos previstos para o **concurso público**, são aqueles indicados abaixo, observada a previsão ou não de realização de prova escrita, prova prática e prova de títulos:

Cargo	Prova Escrita Múltipla Escolha	Prova Redação	Prova Prática
PEDREIRO	SIM	NÃO	NÃO
MOTORISTA "D"	SIM	NÃO	NÃO
OPERADOR MAQ. PESADAS	SIM	NÃO	SIM
MONITOR	SIM	NÃO	NÃO

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

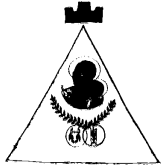
RECEPCIONISTA ATENDENTE	SIM	NÃO	NÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	NÃO	NÃO
PROFESSOR ED. FÍSICA	SIM	NÃO	NÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SIM	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA	SIM	NÃO	NÃO
ENFERMEIRO	SIM	NÃO	NÃO

TOTAL PREVISTO DE 35 VAGAS

8 - RELAÇÃO DE CARGOS/FUNÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo/Função	Prova Escrita Múltipla Escolha	Prova Redação	Prova Prática
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SIM	NÃO	NÃO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SIM	NÃO	NÃO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SIM	NÃO	NÃO
FARMACÊUTICO	SIM	NÃO	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL DO NASF	SIM	NÃO	NÃO
PSICÓLOGO DO NASF	SIM	NÃO	NÃO
PSICÓLOGO DO CRAS	SIM	NÃO	NÃO
PSICÓLOGO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	SIM	NÃO	NÃO
ENFERMEIRO DA ESF	SIM	NÃO	NÃO

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESF	SIM	NÃO	NÃO
FISIOTERAPEUTA DO NASF	SIM	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA DO NASF	SIM	NÃO	NÃO
MÉDICO DA ESF	SIM	NÃO	NÃO

TOTAL PREVISTO DE 17 VAGAS

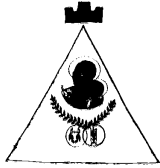
São José do Goiabal , 29 de setembro de 2.017

Luiz Henrique Miranda Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal

ANEXO II –

DECRETO MUNICIPAL Nº. 0042 DE 02 DE MAIO DE 2.017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 0042/2017, de 02 de Maio de 2017.

"DISPÕE SOBRE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito em exercício do Município de São José do Goiabal, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º A partir da vigência deste Decreto, deverá ser expedido edital de concurso público para preenchimento, em caráter efetivo, de cargos públicos integrantes do plano de cargos e salários visando atendimento de demandas da Administração Pública Municipal de São José do Goiabal, devendo ser observado cronograma em conformidade com os prazos estabelecidos em Instrução Normativa nº 05/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme abaixo descrito:

I - prazo de 45 dias necessários para a formalização de levantamento, por parte do órgão municipal de recurso humanos, das demandas de pessoal da Prefeitura, dos cargos de provimento efetivos e de eventual necessidade de envio de projeto de lei à Câmara Municipal visando a criação de cargos e/ou vagas de cargos de provimento efetivo;

II - prazo de 15 dias necessários à elaboração de projeto de para envio à Câmara Municipal visando a criação de cargo e vagas de cargos de provimento efetivo necessários à execução de concurso público;

III - prazo de 60 dias necessário para eventual tramitação legislativa de projeto de lei previsto no inciso anterior;

IV - prazo de 30 dias necessários à conclusão de processo administrativo de licitação visando a contratação de empresa para execução de concurso público;

V - prazo de 30 dias necessário para a empresa contratada expedir o edital de concurso público e providenciar a sua publicação;

VI - prazo de 60 dias determinado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais tendo por lapso a publicação do edital e o início das inscrições;

VII - prazo de 30 dias referente às inscrições do concurso público;

VIII - prazo de 30 dias após o encerramento das inscrições para a realização de prova;

IX - prazo de 30 dias necessários à divulgação de gabaritos, impugnações, recursos, homologação, publicidade e convocação do aprovados;

Parágrafo único. O prazo total máximo para a deflagração e finalização de todo o processo de concurso será de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da vigência deste Decreto, não incluído eventual prazo excedente referente a eventual processo legislativo de aprovação de projeto de lei de criação de cargo e/ou vaga de cargo público necessário à realização do concurso público, podendo o prazo ser reduzido em razão de eventual conclusão antecipada das etapas indicadas nos incisos de I a IX do *caput* deste artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

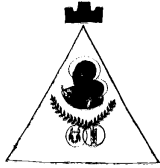
Município de São José do Goiabal, em 02 de Maio de 2017


José Roberto Cariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Pref. Munic. São José do Goiabal MG

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30-Centro –35.986-000-São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31) 3858 5121/5132-E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.

PROCESSO Nº. 197/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na execução de concurso público de provas e títulos e de Processo Seletivo Simplificado, incluídos os serviços de elaboração de edital, inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, inclusive provas práticas, divulgação de resultados, parecer em eventuais recursos e demais rotinas necessárias à execução dos serviços, tudo conforme as especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja execução é regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 0042, de 02/05/2.017 (Anexo do Edital)

VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA LICITANTE:

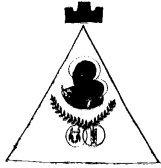
R\$.....

VALOR POR EXTENSO: R\$

(Local e data)

.....
Ass. do representante legal da empresa

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

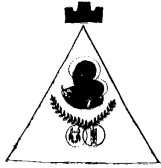
_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da
empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação instaurada pela
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, na modalidade Pregão Presencial
Nº. 042/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar
lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista
de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao
certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação
definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de
17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

..... de de

.....
Ass. do representante legal da empresa

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

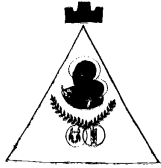
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e data)

.....
Ass. do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

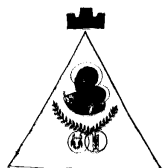
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é
(microempresa) ou (empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo
termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no certame em epígrafe

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Contrato Administrativo Nº.
Processo Licitatório Nº. 197/2017
Pregão Presencial Nº. 042/2017
Hom. Adj./Hom.

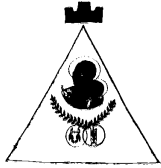
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça Cônego João Pio, nº. 30 – centro, em São José do Goiabal – MG, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES, portador do CPF nº. 533.299.026-04, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa (qualificar) representada na forma de seu Contrato Social pelo Sr.(a.) (qualificar), na qualidade de vencedora do Pregão n.º, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a prestação de serviços na execução de concurso público de provas e títulos e de Processo Seletivo Simplificado, incluídos os serviços de elaboração de edital, inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, inclusive provas práticas, divulgação de resultados, parecer em eventuais recursos e demais rotinas necessárias à execução dos serviços, tudo conforme as especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência.

1.1.1 - Os serviços a que se refere o objeto são os detalhados no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, cuja execução é regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 0042, de 02/05/2.017, constante do Anexo II do Edital.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.2 - O concurso público de provas e títulos e o Processo Seletivo Simplificado a que se referem o Edital serão realizados no mesmo dia e horário, na sede do município de São José do Goiabal - MG.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de licitação – Processo nº. 197/2017 – Pregão Presencial nº. 042/2017 e seus respectivos Anexos; e.

b) a Proposta Comercial apresentada pelo contratado e homologada como vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

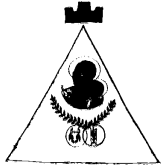
2.1 – O recebimento dos serviços ficará condicionado ao atendimento as condições, características, preço global e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de sua assinatura até 30 de junho de 2.018, ressalvada a possibilidade de prorrogação e de antecipação da data de vencimento, sendo que essa última hipótese efetivar-se-á na data em que for cumprida toda a extensão de seu objeto, devidamente aprovado pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal até a data final de execução, conforme fixado na subcláusula 4.1.1 abaixo, mediante apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução do objeto, qual seja, a qualidade dos serviços executados e medidos e / ou entrega do objeto requisitado.

4.1.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do Edital de concurso público e de processo seletivo simplificado;

b) 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de aplicação das provas;

c) 50% (cinquenta por cento) do valor contratado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do resultado final do processo.

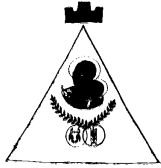
4.2 – O valor do presente contrato é de R\$
(.....).

4.3 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta das dotações Orçamentárias 02 02 02 04 122 0401 2.186 339039 ficha 0056

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1.1- A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto desta licitação será realizada por servidor da Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do fornecimento

6.1.1 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

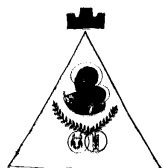
7.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

7.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º. (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

7.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os 2 (dois) valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

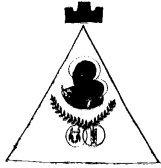
7.5 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” , caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.6 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao, CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.7- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados;

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br

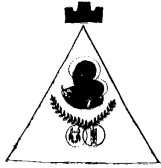


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução/fornecimento do objeto contratado;
- d) paralisação do fornecimento ou a execução dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, devidamente notificadas ao contratado.
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.8 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

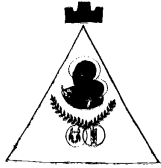
8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Prata – MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São José do Goiabal, de de 2.017

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro – 35.986-000 - São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31)-3858-5121/5132/5149 E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____

2) _____